



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 195/2008
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 105023502007
EMPRESA: P T P DE MELO
RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA
Sessão realizada em de 14 de abril de 2009

ACÓRDÃO Nº 072/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. VENDA DE MERCADORIAS COM CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE. EQUIPAMENTO POINT OF SALE – POS NÃO INTEGRADO AO EMISSOR DE CUPOM FISCAL. OCORRÊNCIAS.

1. A materialidade da infração encontra-se consubstanciada no uso de equipamento em desacordo com o que determina o art. 4º, §17 do Decreto nº 9.513/96, e com o art. 2º do Decreto 10.740/2002.
2. O contribuinte não apresentou provas da situação regular dos equipamentos utilizados.
3. Recursos conhecido e não providos, no sentido da procedência dos Autos de Infração.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 14 de abril de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado